

MG Obs.: Eficácia ou validade suspensa por liminar proferida pela Corte do STJ-

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 09, DE 21/09/2006**  
**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 15**

**"ALTERA O INCISO XI DO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal.

ARTº 1º - O inciso XI do artigo 74 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTº XI - .....

.....

XI - Licença remunerada à gestante, sem prejuízo do cargo e do salário, vencimento ou remuneração, com a duração de 180 (Cento e oitenta) dias, bem como licença paternidade, com a duração de 14 (quatorze) dias:

Esta Emenda a Lei orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

São Sebastião do Paraíso, 21 de setembro de 2006.

**AUTOR: VEREADOR ANTONINO JOSÉ AMORIM**

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE